

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 10/2019-SMS.G

PROCESSO SEI Nº 6018.2019/0050916-9

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA JARDIM DAS IMBUÍAS LTDA**

OBJETO DO CONTRATO: ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA EM UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA

OBJETO DO ADITAMENTO: Repassar recursos de transferência estadual para complementação das Cirurgias Eletivas, com base nas Resoluções SS nº 52/2022, nº 127/2022, nº 117/2022 e nº 130/2022, ref. julho e agosto/2022

DOTAÇÃO 84.10.10.302.3026.4.113.33503900.03.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**, e **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA JARDIM DAS IMBUÍAS LTDA**, com sede em São Paulo, na Rua Professor Eneas de Siqueira Neto nº 549, inscrita no CNPJ sob o nº 97.479.646/0001-35, CNES nº 6207693, com seu Contrato Social registrada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico – JUCESP sob o nº 135.014/19-0 em 01/03/2019, com a filial localizada na Av. Atlântica nº 5.071, Interlagos, CEP 04.772.005, CNPJ nº 97.479.646/0004-88 com registro no Conselho Regional de Medicina –CREMESP, sob o nº 985543, neste ato representado por seu Diretor Presidente **BRUNO SANTOS HADDAD**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG 9.928.335-0 IFP RJ inscrito no CPF/MF sob o nº 898.865.186-34 adiante designada como **CONTRATADA**, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02 resolvem celebrar Termo Aditivo nº 02.2022 ao Contrato nº 10/SMS.G/2019, conforme Despacho Autorizatório em DOM de 26/11/2022 pag.221 e posterior alteração, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repassar recursos de transferência estadual para complementação das Cirurgias Eletivas referentes as produções de julho e agosto/2022 de acordo com apuração realizada pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO:

A CONTRATADA receberá transferência de recursos da complementação das Cirurgias Eletivas realizadas pelos serviços Conveniados e Contratados com o Município de São Paulo de acordo com o estabelecido na Resolução SS nº 52/2022 e 117/2022, com dotação 84.10.10.302.3026.4.113.33503900.03.0

O valor de repasse a este prestador da produção realizada **em julho de 2022 importa em única parcela de R\$ 3.436,80** (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); **em Agosto de 2022 importa em única parcela de R\$ 859,20** (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) **ref. a diferença apurada em junho e julho; em Agosto/2022 apurado e foi descontado valor de R\$ 3.436,80** (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) como demonstrativo abaixo; valor este que não será agregado ao Teto Mensal do prestador, uma vez que se trata de realização de procedimentos por tempo determinado (de junho a dezembro/2022)

PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS REF. DIF. JUNHO/JULHO/2022 E VALORES JULHO E AGOSTO/2022	
Julho de 2022	3.436,80
dif. Junho e julho	859,20
Agosto de 2022	-3.436,80
TOTAL	859,20

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

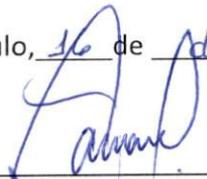
Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do contrato inicial e suas alterações posteriores, não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 via na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 16 de dezembro de 2.022



LUIZ CARLOS ZAMARCO
CONTRATANTE

BRUNO SANTOS
HADDAD:89886518634

Assinado de forma digital por
BRUNO SANTOS
HADDAD:89886518634
Dados: 2022.12.13 17:30:42 -03'00'

BRUNO SANTOS HADDAD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



1) e assinado como Jurisposto (SEI 074585042) - 53774.200 SMS.G
SP 14/12/22

